

**ATA DE REUNIÃO DO MÊS DE JANEIRO/2024**

Em 26 de janeiro de 2024, às 10:00h, na sede do Levy Prev, reuniram-se presencialmente a totalidade dos representantes da Diretoria Executiva atendendo ao disposto no § 5º do Art. 35 da Lei 811/2013, que trata da obrigatoriedade de realização de reunião mensal entre os membros da referida Diretoria. A Diretora Presidente Carina de Carvalho Amaral iniciou a reunião informando a todos que o Levy Prev recebeu o valor de R\$ 1.123.141,77 (um milhão cento e vinte e três mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) referente à compensação previdenciária (COMPREV), que é um acerto financeiro entre o RGPS e o RPPS. Além desse valor, o Instituto receberá fluxos mensais de aproximadamente R\$ 22.000,00. Disse que o Ministério da Previdência Social enviou ofício informando que havia 72 requerimentos de compensação financeira aguardando análise e que desse total 36 foram considerados elegíveis ao deferimento automático, dos quais 17 requerimentos preencheram todos os requisitos e foram deferidos automaticamente. Informou também que todas as providências já foram tomadas junto ao banco e o valor recebido já se encontra aplicado em fundo de investimento com aplicação automática. Completando sua fala, solicitou que a Diretora Financeira e Contábil realize os lançamentos necessários no sistema de contabilidade para registro da receita. Solicitou ainda que o Assessor Especial Previdenciário José Luiz Vieira Assumpção lance todas as informações a respeito desse valor recebido no portal do CADPREV, bem como da sua aplicação financeira no portal da consultoria de investimentos Crédito e Mercado. O referido Assessor disse que está providenciando liberação de novos acessos junto ao COMPREV, principalmente para a Diretora de Benefícios, para que ela possa resolver quaisquer pendências nos casos de requerimentos que não foram considerados elegíveis ao deferimento automático, bem como cadastrar novos requerimentos. O Assessor Jurídico André Furtado Dotta informou que o processo de solicitação de restituição, requerido pela Câmara Municipal, entrou na fase final e que as partes entraram em um acordo para realização de uma compensação financeira. Dessa forma, elaborou um contrato para compensação dos valores



repassados a maior, que foi apresentado aos representantes daquele ente público em reunião no dia 19/01/2024. À vista disso, a partir da competência de janeiro de 2023 a Câmara realizará a referida compensação descontando dos repasses de patronais até que seja alcançado o valor de R\$ 68.113,73. Informou também que existem servidores que se encontram afastados de seus cargos e que não têm realizado contribuições previdenciárias. É evidente que o servidor, mesmo afastado, continua sendo titular do cargo de provimento efetivo e, por consequência, continua vinculado ao RPPS, devendo ser vertidas para o Levy Prev as suas contribuições previdenciárias. Citou um trecho da Lei 811/2023 que trata do tema, transcrito a seguir: *“Art. 5-A - O Segurado em gozo de licença sem remuneração, salvo opção expressa, contribuirá para o regime jurídico próprio e único de previdência dos servidores públicos do Município de Comendador Levy Gasparian durante o período de afastamento, recolhendo inclusive a contribuição patronal, diretamente para o COMENDADOR LEVY GASPARIAN PREV, por meio de documento próprio de arrecadação. §1º - Durante o período de licença sem remuneração, permanece o vínculo com o regime jurídico próprio e único de previdência social, independente do recolhimento da contribuição. §2º - Realizada a opção a que se refere o caput deste artigo, o não recolhimento da contribuição previdenciária por prazo superior a 12 (doze) meses importa na suspensão do exercício dos direitos previdenciários.* A partir da leitura da lei toda a Diretoria entendeu que existe a necessidade de reformulá-la para casos em que o servidor se mantém afastado por algum tempo sem contribuir para o RPPS e posteriormente pleiteia aposentadoria. A Diretora de Benefícios Raquel Zacarone Maurício Frederico afirmou que a lei não dá orientações quanto ao tempo de trabalho necessário para que o servidor tenha direito à aposentaria nos casos de retorno após período de licença especial. Outro ponto importante é que precisaria ser definido, dentro do âmbito do Levy Prev, um documento próprio de arrecadação para que o servidor afastado possa fazer suas contribuições. Além disso, informou que em agosto de 2023 enviou ofício à Secretaria de Administração solicitando envio da relação de servidores em gozo de licença especial sem remuneração, bem como o valor atualizado da remuneração com incidência de contribuição previdenciária e endereço/telefone de contato, para que o Instituto pudesse tomar as providências necessárias quanto ao recolhimento da contribuição devida. No mês corrente a Diretora Presidente Carina de Carvalho Amaral

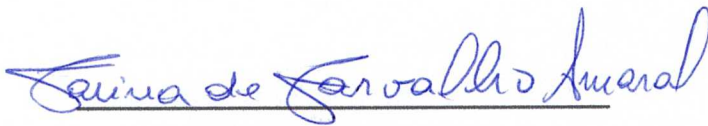


enviou um novo ofício reiterando a solicitação, já que, apesar do Instituto ter recebido a documentação solicitada, alguns endereços/telefones já estavam desatualizados e após o recebimento destas informações outros servidores tiveram direito a esta licença especial. Sendo este um caso para modificação de lei, a Diretora Presidente pediu que, após o período de 2ª chamada do censo previdenciário, os membros da Comissão Permanente de Governança Corporativa Controles Internos e Educação Previdenciária trabalhem no estudo da Lei 811/2013 para futuras modificações no artigo Art. 5-A. Além disso, esta mesma lei precisa de outras modificações, em seu Art. 13, que trata do rol de benefícios concedidos, mais especificamente no que se refere à concessão de auxílio-reclusão e salário-família. Isto porque o artigo 157, § 2º da Portaria MTP 1.467/2022 afirma que "caso a legislação do ente federativo preveja o pagamento de salário-família e do auxílio-reclusão aos dependentes dos segurados ou beneficiários de baixa renda, o custeio desses benefícios não poderá ser realizado com recursos previdenciários." Cabe ressaltar que este último artigo fez parte dos temas tratados na ata de outubro de 2023, entretanto ainda não foi resolvido, por este motivo surge novamente no presente documento. O Assessor Especial Previdenciários José Luiz Vieira Assumpção informou que a Política de Investimentos 2024 foi publicada no Diário Oficial da prefeitura em 17/01/2024. Disse também que, no que se refere à meta de rentabilidade dos investimentos do Levy Prev em 2023 (IPCA + 4,86%= 9,64%), esta foi batida com folga frente a rentabilidade da carteira de investimentos, que alcançou o percentual de 14,93%. Continuou sua fala informando que em 18/01/2024 foi publicada uma intenção de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial para o Exercício 2024 e que algumas empresas interessadas já têm enviado seus orçamentos. Afirmou ainda que já realizou todos os lançamentos das informações, até a competência de outubro/2023, que são necessárias para preencher os demonstrativos do CADPREV, que é um Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social. Foram então lançados os seguintes demonstrativos DPIN (Demonstrativo de Política de Investimentos), DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses) e o DAIR (Demonstrativo das Aplicações dos Investimentos e Recursos). Isto porque todas essas informações do Levy Prev precisam estar lançadas corretamente dentro do sistema CADPREV, assim como a



prefeitura de Comendador Levy Gasparian precisa fornecer informações contábeis ao Tribunal de Contas, através do SIGFIS (Sistema Integrado de Gestão Fiscal), para a renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária). A Diretora Financeira e Contábil Ana Néri Palla de Oliveira informou que deu baixa nos itens do almoxarifado, no que se refere aos materiais de consumo que foram utilizados em 2023, e que precisamos renovar o estoque. Continuou sua fala nos relembrado que na ata do mês dezembro/2023 registramos a publicação de Lei 1.235/2023, que altera a Lei 811/2023 e dispõe sobre nova base de cálculo para a Taxa de Administração. Essa nova base de cálculo disponibiliza 2,7% do somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas para ser utilizado como Taxa de Administração. Desse modo, neste mês de janeiro/2024, a Diretora Financeira e Contábil recebeu as informações das folhas de pagamento do mês de dezembro/2023 da Câmara, Levy Prev, Prefeitura e informações das remunerações dos servidores cedidos para o cálculo da referida taxa, que atingiu o valor de R\$ 890.385,59. A Diretora de Benefícios Raquel Zacarone Maurício Frederico disse que, no que se refere ao caso dos Agentes Comunitários e Guardas Endêmicos (tema tratado na ata de outubro/2023), o Ministério da Previdência entrou em contato e solicitou mais informações a respeito do assunto antes de fornecer quaisquer orientações, e que a Diretora prontamente disponibilizou e aguarda resposta. Informou ainda que enquanto esteve no cargo de Diretora Presidente do Instituto questionou ao Tribunal de Contas a respeito da legalidade de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição 10 (dez) anos a contar de 01/01/2014, para aqueles servidores que já se aposentaram pelo INSS e utilizaram o tempo contribuição total ou parcial do serviço público e até mesmo aqueles servidores que se aposentaram antes da instituição do Levy Prev e ainda continuam no exercício do cargo. Disse que não recebeu resposta e que seria importante que a atual Diretora Presidente reiterasse o questionamento. A Diretora Presidente então enviou questionamento para o Tribunal de Contas e aguarda resposta. Por fim, cabe lembrar que na ata de dezembro/2023 foi informado que todos os membros da Diretoria Executiva do Levy Prev se submeteriam às Provas de Certificação Profissional para RPPS. Após a realização das provas em 29/12/2023, aguardamos até mês de janeiro/2024, quando recebemos a notícia de que todos alcançaram a pontuação

necessária para a obtenção do certificado. Não havendo mais nada a tratar, encerramos a reunião.



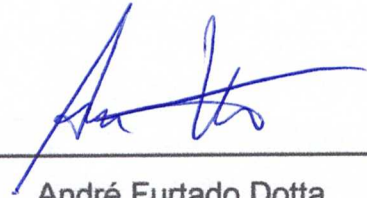
Carina de Carvalho Amaral



Raquel Zacarone Maurício Frederico



Ana Neri Palla de Oliveira



André Furtado Dotta



José Luiz Vieira Assumpção